

# IMPACTOS DA ASCENSÃO DOS MOVIMENTOS DE EXTREMA-DIREITA NOS DIREITOS HUMANOS DO BRASIL

## *Impacts of the rise of extreme-right movements on human rights in Brazil*

Weila de Castro Escobar<sup>1</sup>

Camila Porciúncula<sup>2</sup>

### RESUMO

A partir do discurso de posse do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, no qual ele aborda a “distorção dos direitos humanos” e a “desconstrução da família”, o presente estudo busca analisar a ascensão dos movimentos de extrema-direita no Brasil à luz da obra póstuma “Retrotopia” de Zygmunt Bauman. A ideia central é a de que a construção retórica dos direitos humanos transcende o aspecto regulamentar, manifestando-se em contextos práticos que impactam indivíduos e cenários reais. Esta análise centra-se em três áreas específicas, a saber: Direitos de Grupos Vulneráveis, Políticas Públicas e Independência de Instituições Democráticas.

**Palavras-chave:** Direitos humanos, retrotopia, extrema-direita, diplomacia.

### ABSTRACT

*Based on the inauguration speech of former President Jair Messias Bolsonaro, in which he addresses the “distortion of human rights” and the “deconstruction of the family”, this study seeks to analyze the rise of far-right movements in Brazil in the light of the posthumous work “Retrotopia” by Zygmunt Bauman. The central idea is that the rhetorical construction of human rights transcends the regulatory aspect, manifesting itself in practical contexts that impact individuals and real scenarios. This analysis focuses on three specific areas, namely: Rights of Vulnerable Groups, Public Policies and Independence of Democratic Institutions.*

**Keywords:** Human rights, retrotopia, extreme right, diplomacy

**Sumário:** 1. Introdução. 2. Movimentos da extrema direita e o contraste com a democracia brasileira. 3. A “retrotopia” de Bauman e a ascensão da extrema direita no Brasil. 4. Ameaças aos direitos de grupos vulneráveis e impactos governamentais nas áreas específicas. 5. Considerações finais. Referências.

**Summary:** 1. Introduction. 2. Extreme right-wing movements and the contrast with Brazilian democracy. 3. Bauman’s “retrotopia” and the rise of the far right in Brazil. 4. Threats to the rights of vulnerable groups and government impacts in specific areas. 5. Final considerations. References.

1 Mestranda em Direitos Humanos na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Graduada em Direito pela Universidade Anhanguera Uniderp, Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho. ORCID:0009-0002-6793-8119. E-mail: weila\_castro@hotmail.

2 Mestranda em Direitos Humanos. Pós-Graduada em Direito Público. Graduada em Direito pela Universidade do Estado da Bahia. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Juíza Substituta do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Orcid: 0009-0001-6172-3654. advcamilaporciuncula@gmail.com.

# 1 INTRODUÇÃO

Assinala Oliveira (2007, p. 362) que a reflexão sobre os direitos humanos conduz, necessariamente, “à análise de sua relação com o próprio homem, seu destinatário” e no plano histórico, “busca-se a justificação dos valores naquilo que representam ao homem, que lhe possibilitem o desenvolvimento da personalidade, da convivência pacífica e da solidariedade social”.

Não é sem razão que o primeiro parágrafo do Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, afirma que “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” e, conforme delineado no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a implementação plena desses direitos requer uma equipe multidisciplinar comprometida em todo o processo, envolvendo, inclusive, a intervenção direta da comunidade.

Observa-se uma crescente inserção do tema dos Direitos Humanos no cotidiano coletivo, destacando-se como um conjunto de normas fundamentais que favorecem a convivência social. Essas normas, gestadas ao longo do tempo pelas sociedades humanas, estão intrinsecamente relacionadas à noção da pessoa e sua dignidade, consideradas elementos únicos e constitutivos da própria humanidade.

Além disso, é inegável que, mais do que que partidos políticos ou movimentos sociais, a defesa dos Direitos Humanos emerge como uma bandeira amplamente aceita internacionalmente, especialmente em conformidade com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Trata-se diretamente dos direitos de todos os cidadãos, sem qualquer forma ou gênero de discriminação.

O objetivo central do estudo é, à luz da obra “Retrotopia” de Zygmunt Bauman (2017), examinar os impactos do governo Bolsonaro nos Direitos Humanos, contextualizando com a ascensão dos movimentos de extrema direita no país. A pesquisa propõe uma análise crítica e embasada dos efeitos dessa ascensão sobre os Direitos Humanos. Para facilitar essa análise, o estudo será dividido em seções que abordarão questões específicas, culminando em conclusões gerais que contribuam para a compreensão dos impactos e implicações na sociedade brasileira. Busca realizar uma análise concisa sobre democracia, direitos humanos e política em solo pátrio. A metodologia adotada envolveu uma abordagem dedutiva exploratória, descritiva, com análise documental e bibliográfica.

Ao longo do estudo, buscar-se-á destacar como a “Retrotopia” de Bauman se assemelha a essas pautas. A busca por soluções em um passado idealizado, por meio do saudosismo à Ditadura Militar brasileira, revela-se, assim como o retorno à violência através da exaltação da violência policial contra os pobres. O tribalismo permeia diversas questões,

desde a luta contra o “comunismo” até o “patriotismo” e os preconceitos religiosos, raciais e de orientação sexual. A defesa do capitalismo desregulamentado manifesta a volta à desigualdade, enquanto a crítica às políticas assistencialistas estatais reflete a ênfase na individualidade.

O ideal de uma cultura dos Direitos Humanos requer outras estratégias, como a educação, capaz de reforçar os valores e os elementos constitutivos da dignidade do ser humano e o meio democrático, para um melhor convívio social. Para o desenvolvimento do tema, a análise centra-se em três áreas específicas, a saber: Direitos de Grupos Vulneráveis, Políticas Públicas e Independência de Instituições Democráticas.

## **2 MOVIMENTOS DA EXTREMA DIREITA E O CONTRASTE COM A DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Em 2018, com maioria absoluta de votos no segundo turno, Jair Messias Bolsonaro é eleito presidente do Brasil. No início do ano seguinte (2019), assumiu o poder reafirmando as principais promessas de campanha. A vitória de Bolsonaro causou “surpresa” a diversos segmentos sociais e políticos. Entretanto, candidatos com características semelhantes, de perfil populista-autoritário e ideologia nacionalista, ganharam eleições em outras partes do globo. Nas Filipinas, Rodrigo Duterte em 2016; nos EUA, Donald Trump em 2016; na Hungria, Viktor Orbán em 2018 (reeleição); no Reino Unido, Boris Johnson em 2019; na Polónia, Andrzej Duda em 2020 (reeleição), entre outros. Isso sugere que, no mínimo, no Brasil não seria algo assim tão improvável de ocorrer.

Em alusão ao conceito de “autoritarismo populista”, utilizamos a análise de Mounk (2019) para compreender uma nova realidade em que as interações entre governo e população são caracterizadas por exclusão, em contraste com formas mais convencionais de populismo. Isso inclui a resiliência do próprio conceito de povo, que é uma categoria fundamental no populismo, como destacou Mounk (2019), ao explicar o aparente paradoxo da hostilidade do povo em relação à democracia. Além disso, visa explicar processos nos quais, apesar de o povo ser considerado uma categoria fundamental no populismo, ele, na prática, se encontra subjugado à dominação dos governos populistas, que buscam a anulação de seus direitos. Enquanto o populismo tradicional era concebido como uma integração do povo, nas formas mais recentes observamos uma espécie de “integração” destrutiva de seus direitos. A ascensão dos movimentos de extrema-direita, a partir do bolsonarismo, pode estar associada a medidas que restrinjam as liberdades individuais e os direitos civis. Isso pode incluir restrições à liberdade de expressão, manifestação e associação, com potenciais impactos negativos na participação democrática e na diversidade de opiniões. A pesquisa propõe uma reflexão sobre como a retórica dos direitos humanos

se manifesta para além do aspecto regulamentar, influenciando ações práticas e políticas no cenário brasileiro contemporâneo.

### **3 A “RETROTOPIA” DE BAUMAN E A ASCENSÃO DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL**

Num ponto de partida, propõe uma reflexão breve, mas comparativa, trazendo à tona os estudos do sociólogo e filósofo polonês Zygmunt Bauman, que deixou um legado marcante no Século XXI, especialmente através de sua obra final, “Retrotopia”. Neste livro, Bauman aborda a virada cultural das décadas de 1990, caracterizada pela proliferação de termos iniciados por “re” (reformulações, remisturas, reciclagens, revivalismos, regressos, recuperações, remakes, reedições, retrospectivas), evidenciando uma espécie de paralisia, na qual a opção parecia ser um retorno melancólico ao passado, mesmo que a fé no progresso persistisse (BAUMAN, 2017).

No entanto, na última década, esse otimismo declinou à medida que as dúvidas sobre um futuro melhor que o presente se instauraram. Bauman concebe a “retrotopia” como um derivado do segundo grau de negação, a negação da negação da utopia, não necessariamente um desejo de retornar a um modo de vida anterior, mas sim a um status quo imaginado por meio de “memorização seletiva, entrelaçada a esquecimentos seletivos” (BAUMAN, 2017, p. 12).

As fases da “retrotopia”, conforme delineadas por Bauman, exploram o retorno à violência, ao tribalismo, à desigualdade e à individualização. Estas fases são espelhadas na ascensão de movimentos de extrema direita no Brasil, manifestadas em pleitos como a “intervenção militar,” a exaltação da Ditadura Militar, a negação do racismo e a aversão à diversidade sexual.

A reverência à Ditadura Militar brasileira, como exemplificado na exaltação de movimentos de extrema direita, reflete a busca por soluções em um passado idealizado, destacando-se como um dos elementos característicos dessa corrente política. A glorificação da violência policial contra os pobres, por sua vez, remete ao retorno à violência, um dos pilares identificados por Bauman em sua análise retrotopista.

O tribalismo, intrinsecamente ligado à busca por identidade e pertencimento, permeia diversas questões na ascensão da extrema direita, desde a luta contra o “comunismo” até a ênfase no “patriotismo” e nos preconceitos religiosos, raciais e de orientação sexual. Esses elementos, identificados por Bauman como características da “Retrotopia,” manifestam-se claramente nos movimentos e pautas que ganharam destaque no cenário político brasileiro.

A defesa do capitalismo desregulamentado, delineada como um retorno à desigualdade, encontra eco nas narrativas propagadas pela extrema direita, que frequentemente destacam

a valorização da livre iniciativa e a minimização da intervenção estatal. Por fim, a crítica às políticas assistencialistas estatais reflete a ênfase na individualidade, conforme identificado por Bauman em sua análise.

A obra de Bauman ressoa na realidade brasileira desde os protestos de 2013, nos quais um número crescente de pessoas trouxe à tona pautas do passado ausentes nos debates políticos há anos. A figura de Jair Bolsonaro, outrora desconsiderada, emergiu como um ícone dessa ascensão, representando ideais da extrema direita.

A trajetória de Bolsonaro, desde suas origens contestadoras na década de 1980 até sua eleição em 2018, evidencia como suas ideias, inicialmente marginalizadas, ganharam simpatia nas redes sociais saturadas de propaganda da extrema direita. Seu discurso conservador, focado em temas como a família tradicional, a valorização do livre mercado e a negação de pautas progressistas, alinhou-se com as demandas do movimento de extrema direita, culminando em sua eleição presidencial. Dessa forma, a “Retrotopia” de Bauman emerge como uma lente analítica crucial para entender a conexão entre a busca nostálgica pelo passado e a ascensão da extrema direita no contexto político brasileiro.

#### **4 AMEAÇAS AOS DIREITOS DE GRUPOS VULNERÁVEIS E IMPACTOS GOVERNAMENTAIS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS**

A ascensão dos movimentos de extrema-direita no Brasil tem gerado desafios substanciais para grupos historicamente vulneráveis, marcando uma preocupante tendência de ameaças aos seus direitos fundamentais. Este fenômeno se manifesta por meio de diversas frentes, englobando políticas governamentais, discursos públicos e ações que impactam diretamente comunidades específicas.

Movimentos de extrema-direita muitas vezes perpetuam estigmas e discriminação contra grupos étnicos minoritários, tais como, comunidade LGBTQIAPN+, comunidades marginalizadas, indígenas e mulheres. Políticas que negligenciam suas necessidades específicas, aliadas a discursos xenófobos e nacionalistas, contribuem para a marginalização dessas comunidades, comprometendo seu direito à igualdade e respeito à diversidade cultural.

Quando do encerramento do mandato de Michel Temer, estava em funcionamento o Ministério dos Direitos Humanos, sendo que o cargo de ministro era ocupado pelo jurista Gustavo do Vale Rocha. Com a posse de Jair Bolsonaro em 1/1/2019, o órgão passou a ser chamado de Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme a Medida Provisória 870 (BRASIL, 2019), posteriormente convertida na Lei 13.844/2019 (BRASIL, 2019). A chefia do Ministério foi atribuída a Damara Alves, pastora conhecida por suas oposições contrárias aos direitos da população LGBTQI+.

Dentro da estrutura do órgão foi mantido o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, conforme se verifica no artigo 44, XI, da Medida Provisória 870 (BRASIL, 2019). Este Conselho, por sua vez, tinha por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, conforme o Decreto 7.388/2010 (BRASIL, 2010). Porém, em 11/4/2019, o Governo Bolsonaro extinguiu vários órgãos colegiados do Poder Executivo Federal, dentre eles o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Em 28/6/2019 o órgão foi recriado para consulta, assessoramento, estudo, articulação e colaboração do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos nas questões relativas à proteção dos direitos de indivíduos e grupos sociais afetados por discriminação e intolerância, conforme Decreto 9.883/2019 (BRASIL, 2019). Como se nota, este último Decreto (BRASIL, 2019) não trouxe qualquer menção ao combate ao preconceito por orientação sexual, fazendo com que no âmbito do Poder Executivo Federal deixasse de existir um órgão colegiado especializado na temática.

Outro órgão que, durante o Governo Bolsonaro, deixou de existir, foi o Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. O órgão existia na estrutura do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme constava no artigo 2º do Decreto 10.174/2019 (BRASIL, 2019). Entretanto, em dezembro de 2021, foi editado o Decreto 10.883/2021 (BRASIL, 2021), que previu o Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e Populações em Situações de Risco, órgão que abrangia o desenvolvimento de políticas para LGBTQI+ em conjunto com outras áreas.

Ou seja, havia um órgão específico para tratamento da temática relativa aos direitos da população LGBTQI+, o que deixou de existir. Por fim, estava prevista a realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, conforme Decreto 9.453/2018 (BRASIL, 2018). A realização do evento, entretanto, foi cancelada pelo Governo Bolsonaro, com a edição do Decreto 10.346/2020 (BRASIL, 2020).

A negligência de necessidades específicas, as políticas governamentais influenciadas pela extrema-direita podem negligenciar as necessidades específicas de minorias étnicas. Isso inclui a falta de programas sociais direcionados, acesso restrito a serviços essenciais e a ausência de políticas que promovam a inclusão e a igualdade para essas comunidades, aprofundando assim as disparidades existentes.

A retórica e as políticas da extrema-direita muitas vezes estão associadas a decisões que agravam as desigualdades socioeconômicas entre diferentes grupos étnicos. Cortes em investimentos em áreas como educação, saúde e emprego afetam de maneira desproporcional minorias étnicas, contribuindo para um ciclo de desvantagem e marginalização.

O enfrentamento desses desafios demanda a necessidade de conscientização e diálogo construtivo. Educação sobre diversidade, promoção da tolerância e a criação de espaços para discussões interculturais são fundamentais para combater o preconceito e construir uma sociedade mais inclusiva. (GOMES, 2023).

Portanto, a compreensão e abordagem dessas questões são cruciais para garantir que a ascensão da extrema-direita não resulte em retrocessos nos avanços conquistados em termos de igualdade e respeito às minorias étnicas no Brasil. A promoção de políticas inclusivas e o fortalecimento de mecanismos de proteção são passos essenciais para preservar os direitos fundamentais dessas comunidades diante desses desafios.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intervenção eficaz nas políticas públicas é crucial para garantir que as decisões governamentais reflitam as necessidades e aspirações da sociedade como um todo. No contexto dos direitos humanos, essa intervenção é ainda mais significativa, pois visa proteger e promover os princípios fundamentais de dignidade, igualdade e justiça. Este artigo conclui destacando a importância de fortalecer os mecanismos de participação da sociedade civil, superar desafios e criar oportunidades para uma intervenção mais eficaz e coletiva nas políticas públicas no Brasil.

O estudo sobre os impactos da ascensão dos movimentos de extrema-direita nos direitos humanos do Brasil revela uma complexidade de desafios que demandam uma reflexão profunda e ação efetiva. Ao analisar a retórica e as práticas associadas a esses movimentos, ancorados na obra póstuma de Zygmunt Bauman, torna-se evidente que a construção retórica dos direitos humanos vai além do âmbito regulamentar, manifestando-se em consequências práticas que afetam grupos vulneráveis e a sociedade como um todo.

A “retrotopia” proposta por Bauman oferece uma lente analítica valiosa para compreender a conexão entre a busca nostálgica pelo passado e a ascensão da extrema direita no Brasil. O retorno à violência, o tribalismo, a desigualdade e a ênfase na individualidade, identificados por Bauman, encontram ressonância nas políticas e discursos adotados pelos movimentos de extrema-direita, liderados pelo governo Bolsonaro.

A análise específica das ameaças aos direitos de grupos vulneráveis, como a comunidade LGBTQIAPN+, comunidades marginalizadas, indígenas e mulheres, revela uma tendência preocupante. A extinção de órgãos e políticas específicas para esses grupos, associada à retórica discriminatória, contribui para a marginalização e a violação de direitos fundamentais. A negligência das necessidades específicas dessas comunidades e as políticas governamentais influenciadas pela extrema-direita agravam as disparidades existentes, aprofundando as desigualdades socioeconômicas.

A extinção de órgãos como o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e o Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais evidencia uma mudança no enfoque governamental, deixando lacunas na promoção e proteção dos direitos desses grupos. O cancelamento da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais representa um retrocesso no diálogo e na promoção da diversidade.

Diante desses desafios, é imperativo promover a conscientização, o diálogo construtivo e a defesa de políticas inclusivas. A educação sobre diversidade, a promoção da tolerância e o estabelecimento de espaços para discussões interculturais são fundamentais para combater o preconceito e construir uma sociedade mais inclusiva. A resistência a retrocessos nos avanços conquistados em termos de igualdade e respeito às minorias étnicas exige a implementação de políticas que fortaleçam os mecanismos de proteção e promovam a equidade.

Em última análise, a compreensão aprofundada dos impactos da ascensão dos movimentos de extrema-direita nos direitos humanos no Brasil é essencial para a construção de uma sociedade justa, igualitária e respeitosa com a diversidade. O desafio está em promover mudanças que assegurem o pleno respeito aos direitos fundamentais, mesmo em um contexto político permeado por retrotopias e desafios à consolidação democrática.

## REFERÊNCIAS

ANISTIA internacional lista 32 violações de direitos humanos e retrocessos nos mil dias do governo Bolsonaro. **Portal g1**, 24 set 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/09/24/anistia-internacional-lista-32-violacoes-de-direitos-humanos-e-retrocessos-nos-mil-dias-do-governo-bolsonaro.ghtml>. Acessado em 11/07/2023.

BRASIL se abstém em votação na ONU contra discriminação de mulheres e meninas. **Folha de São Paulo**, 17 jul. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/07/brasil-se-abstem-em-votacao-na-onu-contradiscriminacao-demulheres-e-meninas.shtml>. Acessado em 10/09/2023.

BRASIL. **Decreto 7.388/2010**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7388.htm). Acessado em 10/09/2023.

BRASIL. **Decreto 9.453/2018**. Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.



Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9453.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9453.htm). Acessado em 10/09/2023.

BRASIL. **Decreto 9.883/2019**. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9883.htm). Acessado em 10/09/2023.

BRASIL. **Decreto 10.174/2019**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10174.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10174.htm). Acessado em 15/07/2023.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Retrotopia**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei 5452/1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acessado em: 10/052023.

GOMES, Nilma Lino. Estudos e pesquisas sobre educação, raça, gênero, e diversidade sexual. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 44, e275110, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.275110>.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

6 MOMENTOS do discurso de Bolsonaro na ONU. **BBC News Brasil**, 20 set 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62971985>. Acessado em 10/09/2023.

OLIVEIRA, Samuel Antonio Merbach de. Norberto Bobbio: teoria política e direitos humanos. **Rev. Filos.**, v. 19, n. 25, p. 361-372, jul./dez. 2007

Revista Jurídica Unigran

Registrado em: 27.09.2023 Aceito em: 16.12.2023
--